CONVITE

CONSULTA PRÉVIA N.º SCGC_FADEUP_CPR/21A003_AQUISIÇÃO DE DIVERSO MATERIAL E MOBILIÁRIO PARA AS INSTALAÇÕES DA FADEUP

ÍNDICE

ARTIGO 1º IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO2
ARTIGO 2º ENTIDADE ADJUDICANTE2
ARTIGO 3º ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR2
ARTIGO 4º FUNDAMENTAÇÃO PARA A ESCOLHA DO PROCEDIMENTO2
ARTIGO 5º ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR OS ESCLARECIMENTOS E RESPONDER A ERROS E OMISSÕES2
ARTIGO 6º PREÇO BASE3
ARTIGO 7º DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA3
ARTIGO 8 º PROPOSTAS VARIANTES4
ARTIGO 9 º PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS4
ARTIGO 10º MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA4
ARTIGO 11º PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS4
ARTIGO 12º NEGOCIAÇÕES4
ARTIGO 13º CAUÇÃO5
ARTIGO 14º CONTRATO ESCRITO5
ARTIGO 15º CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO5
ARTIGO 16º DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO5
ARTIGO 17º PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO ADJUDICATÁRIO6
ARTIGO 18º DESPESAS E ENCARGOS DO CONVIDADO6
ARTIGO 19º LEGISLAÇÃO APLICÁVEL6
ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO7
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO9

ARTIGO 1º IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

SCGC_FADEUP_CPR21A003 – Aquisição de diverso material e mobiliário para as instalações da FADEUP

ARTIGO 2º ENTIDADE ADJUDICANTE

Universidade do Porto, Fundação Pública em Regime de Direito Privado, Pessoa Coletiva com o NIF: 501413197, através da **Faculdade de Desporto,** com o NIPC: 901866750, dotada de autonomia administrativa e financeira, sita na Rua Dr. Plácido da Costa 91, 4200-450 Porto.

ARTIGO 3º ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada por despacho do Diretor da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto em 02/07/2021 no âmbito de competência própria.

ARTIGO 4º FUNDAMENTAÇÃO PARA A ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

Consulta Prévia com convite a 3 entidades, critério do valor definido no artigo 20.º nº 1 alínea c) do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei 111 – B/2017 de 31 de agosto, em virtude de o valor do contrato a celebrar ser inferior a 75.000€.

ARTIGO 5º ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR OS ESCLARECIMENTOS E RESPONDER A ERROS E OMISSÕES

1. O órgão competente para prestar esclarecimentos é o Júri.

2. Os pedidos de esclarecimento necessários à boa compreensão e interpretação do presente convite e caderno de encargos devem ser colocados no primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas, na plataforma eletrónica de contratação em uso nesta entidade (com endereço http://www.acingov.pt).

3. Os esclarecimentos serão prestados através da plataforma eletrónica referida no número anterior, até ao dia anterior ao termo para apresentação das propostas.

ARTIGO 6º PREÇO BASE

1. O preço base global para a aquisição é de **57.600,00€ (cinquenta e sete mil euros e seiscentos euros),** acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, se legalmente devido, para um prazo máximo de vigência de admitido, que corresponde ao valor máximo que a entidade adjudicante aceita pagar pelo fornecimento e limita o preço contratual.

2. Todas as marcas e modelos referidos nas peças do presente procedimento, são meramente indicativos e apenas servem como referência, devendo considerar-se como "Tipo ou equivalente".

ARTIGO 7º DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

1. A proposta e os documentos que constituem as propostas devem ser redigidos, obrigatoriamente, em língua portuguesa.

2. Os concorrentes têm de apresentar os seguintes documentos:

 a) Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo I do CCP**, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar;

 b) Proposta de preço total em conformidade com o modelo **Anexo II ao convite**, considerando:

 i. Preços unitários e preço total que não devem incluir o IVA;

 ii. Os preços constantes da proposta devem ser indicados em algarismos, e não incluem IVA;

 iii. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos;

 iv. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos;

 c) Documento com os detalhes e especificações dos bens propostos;

 d) Certidão de Registo Comercial no caso de o concorrente ser uma pessoa coletiva ou Certidão Permanente.

 e) Quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis para os efeitos da definição dos atributos da sua proposta, e os elementos técnicos e outros necessários à apreciação do mérito da proposta tendo em atenção o Critério de Adjudicação;

f) A falta de preços unitários será apreciada nos termos gerais do Direito, considerando o critério de adjudicação e o tipo de contrato.

g) A falta de assinatura eletrónica qualificada será valorada nos termos gerais do Direito.

ARTIGO 8 º PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

ARTIGO 9 º PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

A proposta e os documentos que instruem a proposta serão entregues até às **17:00:00 horas do 5º dia a contar da data de envio do convite para apresentação de proposta.**

ARTIGO 10º MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA

1. As propostas e os documentos que a instruem terão que ser apresentados, única e exclusivamente, através de carregamento na plataforma eletrónica em uso nesta entidade: http://www.acingov.pt .

2. Os concorrentes deverão assinar eletronicamente a proposta, com recurso a certificado digital qualificado, assim como todos os documentos que lhe associarem, de acordo com o disposto no artigo 54ª da Lei 96/2015 de 17 de agosto.

3. A falta de certificado qualificado é apreciada nos termos gerais do direito e em conformidade com as normas de direito da União Europeia aplicáveis nesta matéria.

ARTIGO 11º PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas mantêm-se obrigatoriamente válidas até 66 dias após o termo do prazo para a sua apresentação.

ARTIGO 12º NEGOCIAÇÕES

As propostas apresentadas não será objeto de negociação.

ARTIGO 13º CAUÇÃO

Não será exigível a prestação de caução, nos termos do n. º 2 do artigo 88.º do CCP.

ARTIGO 14º CONTRATO ESCRITO

Haverá lugar a celebração de contrato escrito nos termos do artigo 94.º do CCP.

ARTIGO 15º CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

2. Em caso de empate entre propostas, as mesmas serão ordenadas pela apresentação do mais baixo preço unitário para os seguintes artigos, de forma sequencial:

1º. o preço mais baixo para o ponto 1 que consta no modelo de proposta de preço;

2º. o preço mais baixo para o ponto 2 que consta no modelo de proposta de preço;

3º. O preço mais baixo para o ponto 4 que consta no modelo de proposta de preço;

4º. O preço mais baixo para o ponto 3 que consta no modelo de proposta de preço.

ARTIGO 16º DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO

1. No prazo de 5 dias a contar da notificação da adjudicação, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

a) Declaração a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 81º do CCP;

b) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal, ou se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos temos da alínea d) do Artigo 55.º do CCP;

c) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;

d) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, do **adjudicatário e de todos os titulares dos órgãos sociais da administração**, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;

e) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;

2. O documento previsto na alínea e), do número anterior apenas é obrigatório no caso de existirem alterações às inscrições constantes do documento apresentado em sede de apresentação de proposta (alínea d), do n.º 1, do artigo 10º).

ARTIGO 17º PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO ADJUDICATÁRIO

1. Os documentos deverão ser apresentados no prazo máximo de 5 dias após a notificação da adjudicação.

2. A supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, deve ocorrer no prazo de 3 dias.

ARTIGO 18º DESPESAS E ENCARGOS DO CONVIDADO

As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

ARTIGO 19º LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo quanto for omisso no presente convite, observar-se-á o disposto no CCP (aprovado pelo DL n.º 18/2008 de 29 de janeiro), e restante legislação aplicável.

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ... (firma, morada de sede, número de matricula na Conservatório do Registo Comercial e número de pessoa coletiva ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, moradas de sede, número de matricula na Conservatório do Registo Comercial e número de pessoa coletiva), depois de ter tomado inteiro conhecimento do objeto e âmbito do procedimento nº SCGC_FADEUP_CPR/21A003 – AQUISIÇÃO DE DIVERSO MATERIAL E MOBILIÁRIO PARA AS INSTALAÇÕES DA FADEUP, e de todas as condições estabelecidas no respetivo Caderno de Encargos e restantes peças patenteadas, propõe-se efetuar o fornecimento dos bens e serviços assessórios, de acordo com o preço a seguir discriminado:

POSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA (UM)	QUANTIDADES	PREÇO UNITÁRIO POR UM S/IVA	PREÇO TOTAL S/IVA
1	**Estrutura Principal** Fornecimento e montagem de estrutura metálica, composta por perfis laminados a quente nos diversos elementos que a compõem (classe S275); Incluindo tratamento anticorrosivo (Decapagem ao grau SA 2 1/2, aplicação de uma demão de primário fosfato de zinco (90 µm esp. seca) e aplicação de uma demão de acabamento em poliuretano (60 µm esp. seca), RAL´s standard), retoques, furos, cortes, ligações aparafusadas e/ou soldadas, chapas	KG	3.347,91		

	de amarração à fundação, chumbadouros e todos os trabalhos, equipamentos e materiais necessários para uma perfeita execução dos trabalhos.				
2	**Revestimento de Pavimento** Fornecimento e montagem de revestimento em pavimento de estrado em aglomerado de madeira com 30 mm de espessura, incluindo espelho, pré-furação, aplicação de fixações, borracha, e restantes trabalhos acessórios e complementares.	m²	206,25		
3	Fornecimento e aplicação de alcatifa Xeno, nos degraus e janelas dos mesmos, Composição 100% POLIPROPILENO, Espessura total de 5,2mm e Cor 2236 Dark Antracite.	m²	210		
4	Cadeiras ligadas em barra, distribuídas por 11 grupos de 5 cadeiras + 11 grupos de 4 cadeiras, com assento rebatível, costa e assento em contraplacado de faia, braço com palmatória fixo à barra.	Unidade	99		
				TOTAL S/IVA	

Todas as marcas e modelos indicados são meramente indicativos e apenas servem como referência, devendo considerar-se como "Tipo ou equivalente".

A aquisição de diverso material e mobiliário será efetuado pelo preço global de … (valor €), … (valor por extenso), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, desde que legalmente devido, no prazo de execução do contrato.

……. (local), ……. (data)

(assinatura)